



Licença Ambiental 29/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, conforme Art. 6º da DN 09/2017 do CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente, concede a **MIM EMBUTIDOS DE CARNES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o N.º 37.315.340/0001-11, localizado na Rua Santos Dumont, 53 – Funcionários, Itabirito/MG, Licença Ambiental Simplificada – LAS, para a atividade “D-01-04-1 – Industrialização de carne inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas” Nas Coordenadas Geográficas 23K LATY 20°15'19.24"S / LONGX 43°48'14.22"O.

Itabirito, 30 de outubro de 2023.

FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

OBSERVAÇÕES:

1. A validade da presente Licença Ambiental é de 5 anos, a partir da data de sua expedição.
2. A presente Licença Ambiental, não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. Esta Licença Ambiental somente é válida se acompanhada do anexo I – Condicionantes Ambientais.
4. Em razão da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011 que, regulamentando o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, fixou normas de cooperação entre os Entes da Federação, pode-se afirmar, considerando-se as disposições do art. 9º, II, XIV, a e XV, b c/c art. 13, caput e § 2º e art. 8º, XVI, que as atividades não passíveis de licenciamento ambiental a nível estadual, quando localizadas em área urbana, são de competência exclusiva dos municípios, sem necessidade de qualquer intervenção de outro ente federativo.

ANEXO I – CONDICIONANTES

ITEM	Descrição	PRAZO
01	Encaminhar à SEMAM relatório sobre Programa de Automonitoramento, definido no Anexo II, observando os aspectos ambientais do empreendimento, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes, com destaque para as medidas de controle ambiental aplicadas e possíveis medidas corretivas adotadas e definidas nos estudos ambientais apresentados, com anexo fotográfico.	Anualmente, após a emissão da licença.
02	Implantar no empreendimento o PGRS, contendo sistema de coleta seletiva, ponto de armazenamento e separação de resíduos sólidos e sucatas, nas instalações da unidade com vista a destinação correta dos resíduos gerados, com a utilização de normativas vigentes.	120 dias, após a emissão da licença.
03	Implantação do programa 5S e apresentar relatório semestral da área do empreendimento.	120 dias, após a emissão da licença.
04	Promover a publicação da concessão da licença ambiental em periódico regional ou local de grande circulação, devendo constar, no mínimo, nome do requerente, modalidade de licença, tipo de atividade, local da atividade e prazo de validade.	20 (vinte) dias, contados do recebimento da licença.
05	Realizar a doação de 4 (quatro) mudas de Ipê- amarelo, com no mínimo 1,20 (um metro e vinte) de altura, devidamente identificadas, no Parque Ecológico Municipal de Itabrito.	30 dias após o recebimento da licença
06	Apresentar e Manter alvará Sanitário válido do empreendimento e apresentar a cópia do mesmo quando houver renovação deste.	30 (trinta) dias após o vencimento do Alvará.
07	Apresentar e Manter AVCB válido no empreendimento e apresentar a cópia do AVCB quando houver renovação deste.	30 (trinta) dias após o vencimento do AVCB.